

## CONTRATO 005/2017

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---

**O MUNICÍPIO DE MUÇUM**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Borges de Medeiros, 50, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº. 88.224.712/0001-35, através da **CÂMARA DE VEREADORES DE MUÇUM** neste ato, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, **Sr. MAURO ANTÔNIO CIPRIANI**, RG nº 1027630084, CPF nº 396140690/15, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, Bairro Fátima, MUÇUM/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, **ALMEIDA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA ME**, com sede na RS 129, Km 83, nº 401, Bairro São José, na cidade de Muçum/RS, inscrita no CNPJ 20334497/0001-91, neste ato, representada pela sua Sócia Gerente Sra. **GRACIELA SIMONI DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a veiculação de publicidade em Painel de Led, em homenagem aos 58 anos do município. O referido Painel de Led, de alta resolução e dimensões de 1,76m por 3,52m, está situado na Rua Izidoro Islongo, na cidade de Muçum, no Estado do Rio Grande do Sul.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e Forma de Pagamento

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 400,00 ( quatrocentos reais ), o pacote contratado neste ato é de 135 a 150 inserções diárias, entre os dias 20 e 31 de maio de 2017.

O pagamento será efetuado após a inserção das publicações mediante apresentação de Nota de Prestação de Serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes

##### I – DA CONTRATADA:

a) manutenção das boas condições de funcionamento e conservação do **PAINEL DE LED**,

b) expor a publicidade de forma ininterrupta de acordo com o pacote de inserções ora contratado, sendo que a vinheta circulará aproximadamente a cada oito minutos, totalizando 135 inserções diárias.

## **II – DO CONTRATANTE:**

a) pagar o valor referente à veiculação de espaço publicitário, no valor contratado, através de nota fiscal emitida pela razão social Almeida Monitoramentos.

**Parágrafo único** - O não pagamento da veiculação implicará, sem necessidade de qualquer notificação, comunicado ou intervenção judicial, a retirada das vinhetas do painel de Led, sendo que este ato não quita débitos anteriores.

b) Aprovar a mídia que será veiculada, sendo de sua total responsabilidade o conteúdo da mesma.

**Parágrafo único** - No ato do contrato, independente de prazo, o contratante recebe a primeira vinheta gratuitamente.

## **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução**

O prazo do presente **CONTRATO** inicia-se no dia 20 de maio de 2017 e vigerá em 31 de maio de 2017. O contrato terá validade de 12 dias, a contar da data de início das veiculações. Ao prazo do encerramento, o **VEÍCULO** poderá retirar a publicidade exposta sem qualquer tipo de notificação ou intervenção.

## **CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias já inseridas no presente exercício.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.001 – Legislativa

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros- Pes. Jurídica

3.3.3.9.39.90.010000 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

## **CLÁUSULA SEXTA – Das Condições Gerais**

Em caso de eventual necessidade da retirada do Pannel de Led, ficam as partes desobrigadas ao cumprimento do presente, ressalvando o direito das mesmas, desde que se comunique com mínimo de 30 dias de antecedência.

Em caso de interrupção de veiculação por problemas de ordem técnica (desligamento forçado no equipamento), o **VEÍCULO** bonificará o **ANUNCIANTE** em igual tempo de falha.

O tempo normal de funcionamento do painel eletrônico será das 06h às 00h, podendo ser estendido conforme os interesses da contratada, de acordo com a realização de eventos próximo ao local, sendo que o mesmo não implicará em custo adicional ao contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Foro**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Encantado/RS, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente instrumento contratual.

E por estarem justos, acordados e contratados em todos os termos e condições do presente **CONTRATO**, as partes assinam em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Muçum, 18 de maio de 2017.

**MAURO ANTÔNIO CIPRIANI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

**GRACIELA SIMONI DE ALMEIDA**  
CNPJ – 20334497/0001-91  
Contratada

**Valdecir Girardi – OAB/RS 64767**  
Assessor Jurídico

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
Magali dos Passos  
RG: 7078573561

Fábio Weber Michelin  
RG:3058391561